

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

24 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO EXTRA 4926

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	04
Dae.....	05
Promoção da Saúde.....	05
Ipřejun.....	05
Educação.....	06
Cultura.....	06

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	06 e 07
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 026, de 21 de junho de 2.021. CONCORRÊNCIA Nº 010/2020. ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nas Unidades de Educação do Município e Prédios da Unidade de Gestão de Educação, nesta cidade. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/ Compra Aberta – Consulta de Licitações – Concorrência) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras ENCERRAMENTO: 26 de julho de 2.021, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 23 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão departamental, de caráter com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão do Município de Jundiá, destinados às diversas Unidade de Gestão desta Municipalidade. Processo nº 4.587-6/2021

Face ao que consta dos autos na Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise dos documentos de qualificação financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, da análise técnica da proposta de preços pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- DIGITAL JUNDIAI LTDA ME. Item 01.

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), destinados a Diversas Unidades de Gestão do Município de Jundiá, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 3.765-9/2021:
- TELEFONICA BRASIL S/A: Itens 01 e 02

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGC, em 21 de junho de 2021
Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Concorrência nº 002/2021 para execução de obra de revitalização, modernização e adequação da sala Glória Rocha, situada na Avenida Barão de Jundiá, nº 1.093, Centro, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 01.500-2/2021, à empresa abaixo:

- SHOP SIGN OBRAS E SERVIÇOS LTDA.....R\$5.696.933,95

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 174/2021 – Aquisição de avental de PVC tipo barbeiro, para uso nas Creches do Sistema Municipal de Ensino, destinado à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº. 06.045-3/2021:
- TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME: item 01 - R\$ 15.178,80.

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15871/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ZB2 ELETRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME VALOR TOTAL R\$ 2749,50 OBJETO: AQ.CONECTOR TIPO PERFURACAO 10 A 95MM - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1001/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15876/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 122,50 OBJETO: AQ. LEITE INTEGRAL E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1043/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15877/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 36,75 OBJETO: AQ. LEITE INTEGRAL E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1043/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15878/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR. DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1401,50 OBJETO: AQ. LEITE INTEGRAL E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1043/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15879/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR. DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 438,25 OBJETO: AQ. LEITE INTEGRAL E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1043/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15881/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BPV COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 65,00 OBJETO: AQ. LEITE INTEGRAL E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1043/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15882/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BPV COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 127,36 OBJETO: AQ. LEITE INTEGRAL E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1043/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15887/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACM PORTAL VIARIO EIRELI-ME



ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL R\$ 16800,00 OBJETO: AQ. PLACA EM ALUMINIO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1022/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16096/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: K.C.R.S.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2730,00 OBJETO: AQ. BALANCA DIGITAL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1016/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16097/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: K.C.R.S.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2730,00 OBJETO: AQ. BALANCA DIGITAL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1016/2021.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGC, em 23 de junho de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 015/2021 para contratação de serviços de Pintura Artística com a identidade do programa "Pé de infância" para espaços públicos do município de Jundiá, de acordo com o processo administrativo nº 5.497-7/2021, à empresa abaixo:
- ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA 33186450870 R\$ 84.700,00

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGAGP, em 23 de junho de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 025/2021 para prestação de serviço de locação de equipamento de aferição de temperatura corporal para controle de acesso ao paço municipal, de acordo com o processo administrativo nº 6.048-7/21, à empresa abaixo:
- SMART VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME R\$ 66.477,33 (12 meses)

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão Pessoas

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 173/21 – Fornecimento de medicamentos (cefalexina 500mg, dipirona sódica 500mg/ml, cloridrato de Tiamina 300mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. Processo administrativo nº 6.047-9/2021

Na publicação do Ato de Homologação na Imprensa Oficial do Município do dia 23 de junho de 2021, Edição nº 4925:

Onde se lê:

“-Laboratório Teuro Brasileiro S/A.....
-Prat, Donaduzzi & Cia Ltda.....
-Comercial Rioclarense Ltda.....”

Leia-se:

“- Laboratório Teuto Brasileiro S/A”.....
- Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.....
- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.....”

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.097, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º. § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, SC: 767.117. REF. SOLICITAÇÃO 839 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.123.0190.2126	GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	0000 PROPRIA	R\$	75.000,00
TOTAL....R\$			75.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
08.01.04.123.0190.2126	GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	0000 PROPRIA	R\$	75.000,00
TOTAL....R\$			75.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DAE

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 007/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Contrato nº 043/2021, assinado em 09/06/2021, Processo DAE nº 1751/2021.
Objeto: Aquisição de tubos em PVC ocre corrugado e marrom (diâmetros diversos).
Valor: R\$ 1.061.000,00
Prazo: 180 DIAS
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

23/06/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Aberto nº 001/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NORBRASIL SANEAMENTO LTDA.
Termo de Aditamento nº 098/2021 assinado em 14/06/2021, Processo DAE nº 1041/2020.
Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de televisionamento com diagnóstico, limpeza, desobstrução e desassoreamento de redes de interceptores de esgoto de pequenos, médios e grandes diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 037/2020 para reajuste de 6,9372%, presumindo-se o valor total de R\$ 332.989,92.

23/06/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 026, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2154-9/2015,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Assédio Moral, constituída pela Portaria DAE N.º 064 de 02 de dezembro de 2015 e alterada pelas Portarias DAE N.º 019 de 16 de maio de 2017, 024 de 06 de junho de 2017, 062 de 17 de novembro de 2017 e 034 de 24 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Luciane Pagotto para compor como membro na Comissão de Assédio Moral, em substituição ao servidor Rogério Bini Santiago;

Artigo 2º - A Comissão de Assédio Moral passa, então, a ter a seguinte composição:

Regina Maria Rosada Pantano Presidente
Fausto Marcel Cesar Membro
Leila Mara Bestetti Membro
Luciane Pagotto Membro
Gustavo Barbosa Rossato Membro do Sindicato

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico 009/2021
ERRATA

Na edição de nº 4925 de 23 de junho de 2021 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Onde lê-se:
"Foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 07/06/2021"

Leia-se:
"Foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 18/06/2021"

23/06/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Dispensa Obra 029/2020
ERRATA

Na edição de nº 4925 de 23 de junho de 2021 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Onde lê-se:
"1º aditamento que se faz ao contrato nº 005/2011 para prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias"

Leia-se:
"1º aditamento que se faz ao contrato nº 005/2021 para prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias"

23/06/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 220, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 93, 94, 110, 112, inciso III e artigo 122 incisos I e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se em 13 de maio de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 70 (setenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade de ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos sem licença de funcionamento, em situações diversas das documentadas no processo de aprovação físico-funcional do projeto de edificações e das eventuais exigências constantes do LTA, contrariando as declarações do proprietário e responsável técnico pelo projeto, ausência de responsabilidade técnica com certificado emitido pelo conselho de classe. Infringindo ainda outras normas sanitárias vigentes, conforme Auto de Infração nº 37/2021, lavrado em 29/03/2021.

TERÇA DA SERRA RESIDENCIAL SÊNIOR JUNDIAÍ LTDA.

CNPJ: 33.942.857/0001-80

Endereço: Rua Ângelo Dainese, nº 17 – Jardim Luciana – Jundiaí/SP

CEP: 13.208-032

Processo nº 3.916-8/2021-1

Jundiaí, 23 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

IPREJUN

PORTARIA 145 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora inativa MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA ocorrido em 17/02/2021 ao filho maior inválido FERNANDO GERSON SILVA MARQUES a partir de 25/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente



EDUCAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/18, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME DE DOWN BEM TE VI, objetivando: Programa 1 - estimulação psicopedagógica para os alunos com síndrome de down.

Processo nº 16.222-4/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNJP sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Sr.^a VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO em referência, firmado com a OSC acima citada, inscrita no CNPJ sob o nº 59.035.642/0001-79, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26. §5, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal nº 26.773/16, a fim de constar que:

CLÁUSULAPRIMEIRA—Houve trocados colaboradores envolvidos, porém foi alterado apenas a distribuição do recurso conforme fls. 672 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo de Apostilamento, as demais cláusulas do Termo de Colaboração 22/2018, celebrado em 28/02/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2021.

PROF.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

GILVANIA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Presidente do Centro de Atendimento à
Síndrome de Down – Bem Te Vi

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CULTURA

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE JUNHO DE 2021

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 5.135-3/2021, ---

D E S I G N A, para compor a **COMISSÃO DE ANÁLISE - CA**, nos termos do Item 5 do Chamamento Público nº 07/2021, JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA, BRUNO IENNE DE OLIVEIRA, CARINA APARECIDA BONI GALDINI e IAGO FERNANDO SANTOS; titulares, e MARGARETH LESSI, NAIARA SANCHES CONSÊNCIO, e WILLIAM RAMOS, suplentes, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; ROSANA CONGÍLIO MARTINS DE CAMARGO, titular, e ELIANE DIANA, suplente, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 819, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta os requerimentos versando acerca de redução da jornada de trabalho, nos moldes do preconizado junto à Lei nº 8.834/2017, e dá providências correlatas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 579/2017, que alterou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (Lei Complementar nº 499/2010), bem assim a autorização havida através da Lei nº 8.834/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato normatiza os procedimentos relativos à concessão, aos servidores do Quadro de Pessoal deste Legislativo, da redução da carga horária de jornada de trabalho, implementada através da Lei nº 8.834/2017.

Art. 2º - Os requerimentos para fins de redução de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, que se enquadrem nos termos da Lei supramencionada, deverão ser protocolados junto ao protocolo geral da Edilidade, endereçados à Presidência, contendo os seguintes documentos:

- I - cópia do RG do dependente;
- II - atestado atualizado, com data de até 1 (um) mês da solicitação, expedido por profissional competente e nos moldes do preconizado junto ao Ato nº 787/2020, que ateste a especificidade, grau de deficiência e necessidade de tratamento especial que demande assistência do servidor;
- III - comprovantes das terapias a que o dependente se submeta;
- IV - comprovante de matrícula informando o turno escolar em que o dependente esteja matriculado, caso esteja frequentando unidade escolar;
- V - cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, conforme o caso, em se tratando de dependente que esteja sob a guarda ou responsabilidade do servidor.

Art. 3º – A redução de jornada somente será deferida se constada, através de avaliação médica e estudo social, promovidos pela Edilidade, ou por equipe multidisciplinar contratada para esta finalidade, onde seja constatada a real necessidade do afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento específico, e desde que seja durante horário incompatível com o seu horário ou jornada habitual de trabalho.

Parágrafo único – Competirá à Edilidade ou à respectiva equipe multidisciplinar contratada, a elaboração de laudo médico ratificando a documentação apresentada no artigo 2º, com embasamento no tocante a existência da

PODER LEGISLATIVO

deficiência do dependente, bem assim se as terapias indicadas estão de acordo com a deficiência apresentada, podendo solicitar, ainda, outras declarações e atestados médicos complementares que se fizerem necessários, realizando diligências necessárias para a verificação e emissão de relatório quanto à necessidade de assistência pessoal do servidor, realizando, inclusive, visita domiciliar.

Art. 4º – Considera-se dependente, nos termos da Lei 8.834/2017, a pessoa sobre a qual o servidor exerce o poder familiar, que esteja sob a sua guarda ou responsabilidade por ordem judicial, seja menor de 18 (dezoito) anos ou totalmente inválido de qualquer idade e incapaz de prover seu próprio sustento.

Parágrafo único – Em se tratando de dependente maior de 18 (dezoito) anos, competirá ao médico do trabalho atestar se o dependente é totalmente inválido e incapaz de prover o próprio sustento, através de visita domiciliar, inclusive.

Art. 5º – Os servidores que tenham deferido o pedido de redução de jornada de trabalho por conta do preconizado junto ao presente Ato, ficam impedidos de laborar em caráter extraordinário.

Art. 6º – A redução de jornada de trabalho será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, desde que previamente solicitada.

Art. 7º – A renovação do benefício de redução de jornada de trabalho deverá ser requerida até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do prazo do benefício anteriormente concedido, instruída com os documentos referidos no artigo 2º deste Ato.

Art. 8º - Deferida a redução ou prorrogação do benefício de redução de jornada de trabalho, o benefício terá início no primeiro dia útil posterior à ciência do servidor ao despacho decisório da Diretoria Administrativa.

Art. 9º – São causas de perda do benefício:

I – a falta do pedido de prorrogação do benefício da jornada de trabalho, no prazo estabelecido no artigo 7º deste Ato.

II – a cessação do tratamento a que esteja submetido o dependente;

III – a cessação da guarda, tutela ou curatela;

IV – se houver comprovação que, durante o gozo da redução pleiteada, o servidor praticar qualquer outra atividade remunerada, sendo deflagrado, inclusive, procedimento sindicante para apuração dos fatos.

Parágrafo único – Compete ao servidor comunicar imediatamente a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas nos incisos II e III, para cessação imediata do benefício, sob pena de desconto das horas não trabalhadas, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Art. 10 – A Diretoria Administrativa poderá, a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiado informações, esclarecimentos e/ou documentos, visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.

Art. 11 – O horário de 30 (trinta) horas semanais a ser realizado, deverá se dar das 8h às 14h ou das 12h às 18h, obedecendo ao disposto junto ao artigo 178, da Lei Complementar nº 499/10, não havendo qualquer intervalo para refeição, nem descanso.

Art. 12 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA **QUÉZIA DOANE DE LUCCA**
1º Secretário 2º Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de junho de dois mil e vinte e um (23/06/2021).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

NO ROSTO,
MÁSCARA
É MELHOR
QUE
LÁGRIMAS

Prevenção vale mais que arrependimento.
Máscara, distanciamento, álcool em gel.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO